



REGULAMENTO

-- DAS --

Escolas de Mediuns

-- DO --

Centro Espirita Christophilos





TYPOGRAPHIA GLORIA

Manzollilo, Tocci & C.

RUA LEDO, 20 - Rio

Tel. Norte 0265



REGULAMENTO

— DAS —

Escolas de Mediuns

— DO —

Centro Espirita Christophilos



TYPOGRAPHIA GLORIA

Manzotillo, Tocci & C.

RUA LEDO, 20 - RIO

Tel. Norte 0265



RELUGALAMENTO
DAS
Escolas de Mediuns
DO
Centro Espirita Christophilos

Art. 1.º — De ordem dos Guias Espirituaes deste Centro, fica creada a 3.ª Escola de Mediuns.

Art. 2.º — O fim desta Escola é:

- a) — Proporcionar aos espiritas, frequentadores deste Centro, opportunidade para o desenvolvimento das suas faculdades mediunicas;
- b) — Concorrer para que cada frequentador desta Escola tenha occasião de, em estudo regular e methodico, conhecer todos os ensinamentos do Christo á luz da Codificação Espirita;
- c) — Concorrer para que, todos aquelles que pretendam dedicar-se ao espiritismo experimental e servir de intermediarios entre os seres encarnados e desencarnados, possam aquilatar dos seus deveres como christãos e vasos escolhidos do Senhor;

d) — Concorrer para que a moral do medium possa elevar-se á altura do seu nobre mandato, purificando-a no conhecimento e pratica dos ensinamentos do Christo, e encorajando-o para que possa tornar-se um abnegado propagador da Doutrina.

Art. 3.º — O funcionamento desta Escola terá logar na séde deste Centro e a Quinta-feira alternada é o dia escolhido para as sessões de estudo.

a) — O numero de dias de aulas poderá ser augmentado ou diminuído, de accordo com as instrucções recebidas dos Guias Espirituaes;

b) — As aulas terão inicio ás 15 horas e nellas só tomarão parte as pessoas que forem designadas pelos Directores Espirituaes do Centro;

c) — O numero de alumnos será illimitado.

Art. 4.º — As aulas durarão ordinariamente 2 horas (das 15 ás 17) e poderão ser prolongadas a juiso dos Guias Espirituaes.

Art. 5.º — A abertura das aulas será sempre precedida de uma prece christã feita com todo o fervor pelo Director material dos trabalhos ou por quem fôr por elle designado, e o seu encerramento obedecerá á mesma formalidade.

Art. 6.º — Terminada a prece de abertura dos trabalhos, o Director material das aulas fará uma breve prelecção sobre as obrigações moraes dos mediuns, bem como sobre os capitulos que forem sendo estudados nos livros de aula (Novo e Velho Testamento e obras de Allan Kardec), interrogando os alumnos sobre os mesmos.

a) — Em cada sessão o director das aulas poderá escolher um alumno ao qual incumbirá de fazer uma prece, dissertar sobre um ponto do

Evangelho ou do Livro dos Mediuns, ou sobre qualquer parte da Doutrina Espirita.

b) — Transcorridas tres aulas, far-se-á na quarta uma sabatina, como recordação e apuração do estudo feito.

c) — Terminado o anno lectivo, realizar-se-á um exame no qual tomarão parte todos os alumnos da escola.

Art. 7.º — Antes, durante e depois das aulas, deverá reinar a mais absoluta ordem e respeito, não sendo permittido a qualquer dos assistentes ter pensamentos contrarios aos ensinamentos evangelicos espirituaes.

a) — Todo aquelle que se afastar destes preceitos, será suspenso das aulas desta Escola.

Art. 8.º — Todo o alumno que sem motivo imperioso e perfeitamente justificavel, faltar 3 aulas seguidas, será afastado, podendo entretanto continuar a frequentar a aula como assistente se lhe approuver.

Art. 9.º — Todo o alumno que, esquecendo os seus deveres de christão e espirita procurar dar communicações falsas, ficará suspenso da Escola de Mediuns.

Art. 10.º — Os alumnos e demais pessoas que tiverem de tomar parte nas aulas da Escola de Mediuns, deverão estar presentes até as 14 horas e 55 minutos, afim de se prepararem, espiritualmente, para as aulas, não podendo nellas tomar parte as pessoas que excederem das 15.

Art. 11.º — Todos os alumnos da Escola de Mediuns são obrigados a possuir o Livro dos Mediuns e o Evangelho e apresental-os ao Director da Escola para rubrical-os.

Art. 12.º — A nenhum alumno é permittido fazer experiencias mediunicas fóra das aulas, sob pena de correr o risco de ficar obcedado.

Art. 13.º — Os alumnos que frequentarem as aulas deste Centro, não poderão frequentar aulas de outro Centro, sem previa consulta e consentimento dos Guias Espirituaes deste Centro.

Art. 14.º — Este Regulamento será modificado de accordo com as instrucções que nos forem dadas pelos Guias Espirituaes do Centro.

Art. 15.º — Este Regulamento tem força de Lei neste Centro.

Rio, de de 1929.

A Directora

Olga Vasconcellos.

Pela Directoria

O Presidente — *Porfirio D. Bezerra Junior.*